



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Olegário Maciel, 17 – Centro – Minas Novas – MG - Tel: (33) 3764-1216.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – TIPO MENOR PREÇO - ABERTURA DIA 31/05/2019 ÀS 09:00 HORAS CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS -

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, com sede na Praça Olegário Maciel, 17 – Centro – Minas Novas - MG, inscrita no CNPJ sob no **20.638.607-0001-09**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria Legislativa, torna público que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tornando público a abertura do Processo nº 003/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, NA PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17, CENTRO, MINAS NOVAS - MG, ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 31/05/2021.

C) O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 09:00 (NOVE HORAS), DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2021, NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA DE MINAS NOVAS, NA PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17, CENTRO, MINAS NOVAS - MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, FICANDO CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

1 - OBJETO 1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço, e Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e administrativa, conforme edital e seus anexos.

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I – Termo de Referência II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. III - Modelo da Proposta IV

– Modelo de Declaração de Microempresa e EPP V - Modelo de Minuta Contratual LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1 - OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, NA PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS – MG – CEP 39.650.000 -, ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 31/05/2021. **2.1.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07)**

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) legalmente estabelecida no país e que esteja devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Minas Novas ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação: 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo Licitatório. 2.3.2 - Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06). 2.3.3- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país; 2.3.4- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); 2.3.5- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98; 2.3.6-



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 2.3.7- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; 2.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); 2.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO. 2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. 2.4.2 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, PREVISTOS

NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES. 2.4.3 - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR. 2.4.3.1 – PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR: A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL; B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS) 2.4.4 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

2.5 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO 3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições: 1º – **HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigos 28 da Lei 8.666/93** a) **Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado.** 2º – **REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 Lei 8.666/93** b) **Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;** c) - **Certificado de Registro Cadastral com validade plena, expedido pela Câmara Municipal de Minas Novas, nos termos previstos em Lei.** c.1) **NA HIPÓTESE DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, ESTAREM COM OS PRAZOS VENCIDOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS NOVOS DOCUMENTOS, EM VIGOR, CONSTANTES DOS SUBITENS c.1.1, c.1.2, c.1.3, c.1.4, c.1.5 e c.1.6, CONFORME SEGUE:** c.1.1 – **Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal;** c.1.2 - **Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual;** c.1.3 - **Comprovação de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal;** c.1.4 - **Comprovação de Regularidade para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;** c.1.5 - **Comprovação de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);** c.1.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);** 3º – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** d) **Certidão Negativa de Falência e Concordata;** 4º - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e) **Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qual mencione a prestação dos serviços referente ao objetivo deste certame (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos);** 5º – **OUTRAS COMPROVAÇÕES** f) **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo II.** g) **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.** 3.2 - Os documentos

poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. 3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. 3.4 - As certidões que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta)



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

dias da data de abertura do certame. 3.5 - O ENVELOPE N° 01 -
“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter a documentação exigida
no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e
indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres: ENVELOPE N° 01 –
“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:

CNPJ SOB N°:

CÂMARA MUNICIPAL DE
MINAS NOVAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N° 001/2021 ABERTURA DIA 31/05/2021 ÀS 09:00 HORAS.

4 – PROPOSTA COMERCIAL 4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada
em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente,
com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo
constante no Anexo III, que integra o presente edital. 4.2 - Deverá conter a
proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: 4.2.1 - Razão social da
empresa, endereço completo, CNPJ; 4.2.2 - Número a que se refere à tomada de
preços; - 4.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos; 4.2.4 - Preço global da
proposta em algarismos e por extenso; 4.2.5 - Prazo de validade da proposta será
de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame; 4.2.6 - Declaração
expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos,
taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e
outros necessários ao cumprimento do(s) objeto(s) deste certame e; 4.2.7 - Data,
local, assinatura e identificação do representante legal. 4.3 - O ENVELOPE N° 02 –
“PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas
no item 4 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável,
contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres: ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA
COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ SOB N°: _____ CÂMARA
MUNICIPAL DE MINAS NOVAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 ABERTURA DIA 31/05/2021 ÀS 09:00
HORAS.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e FONTE DO RECURSO 5.1 - As despesas
decorrentes desta licitação correrão pela seguinte fonte de recurso:
..... - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelos serviços
prestados mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, a partir da apresentação
da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação, pelo servidor encarregado
da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o
pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 6.1 - A presente Tomada de
Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo
43 da Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

nº 8.666/93. 6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 “Documentação para Habilitação”. 6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados. 6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei. 6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito. 6.2.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação. 6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição. 6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes credenciados. 6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei. 6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito. 6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. 6.2.10 - Critérios para julgamento: a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos. b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido. c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso. d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra “b” e “c”, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção. e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado. f) A PROPONENTE DEVERÁ COTAR O VALOR MENSAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS- 6.2.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. 6.2.13 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras “b” e “c”. 6.2.14 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação. 6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

7 – PREÇOS 7.1 - As quantidades fixadas nas planilhas de custo são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelos serviços, o valor resultante dos serviços efetivamente executados, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

8 – GARANTIA DE EXECUÇÃO 8.1 - A Contratante poderá exigir, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo. 8.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária. 8.3 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos. 8.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos. 8.5 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

9 – DO CONTRATO CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Olegário Maciel, 17, Centro, CEP 39.650.000 – Minas Novas – MG – Tel 33.3764.1216 - Tomada de Preços nº 001/2021 - 1 9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.2 – Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

10 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO 10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DOS REAJUSTES 11.1 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor, na forma da Lei. 11.2 - Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO. 11.3 - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 11.4 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

12 - RECURSOS 12.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 –

13 - CLÁUSULA DE ADESÃO - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irreatável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

14 - SANÇÕES 14.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS - 15.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes. 15.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização. 15.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação. 15.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais. 15.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES. 15.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão. 15.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei. 15.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei. 15.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. 15.9 - O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - MG para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações. 15.10 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção na Câmara Municipal de Minas Novas, Praça Olegário Maciel, 27, Centro, CEP. 39.650.000 – Minas Novas - MG em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. 15.11 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Minas Novas – MG.

Minas Novas (MG), 12 de maio de 2021.

Geraldo lima de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2021 - DATA: 12/05/2021.

1 - INTRODUÇÃO 1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e administrativa, na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Setor de Contabilidade, bem como acompanhamento mensal da execução orçamentária, elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, organização da documentação de despesas e demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, conforme as ações especificadas.

2 – OBJETIVO 2.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e administrativa, na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Setor de Contabilidade, bem como acompanhamento mensal da execução orçamentária, elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, organização da documentação de despesas e demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, conforme as ações especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	<p>A) Relativo à prestação de serviços profissionais técnico-especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública Municipal, compreendendo o seguinte:</p> <p>I. Orientação para a execução da Escrita Contábil da Câmara dentro de normas brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais exigências do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, quanto à Contabilidade;</p> <p>II. Prestação Geral de Contas, com todos os quadros e anexos, legalmente exigidos pelo TCE/MG;</p> <p>III. Confecção dos Balancetes Mensais de Receita e Despesa, acompanhado dos respectivos comprovantes;</p> <p>IV. Preparação da Síntese de Orçamento e Balanço;</p> <p>V. Preparação do projeto de Lei para consolidar ao Orçamento Anual, conforme a Lei Federal 4.320/64;</p> <p>VI. Orientação para Execução Orçamentária;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

VII. Orientação para o funcionamento da Tesouraria da Câmara Municipal, inclusive movimentação bancária;

VIII. Consultoria Contábil, com vistas ao aperfeiçoamento e funcionamento dos sistemas Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e Contábil da Câmara;

IX. Preparação de Decretos e Resoluções:

X. Orientação para o encerramento da escritura financeira, ao final do exercício;

XI. Envio do SICOM, e dos dados a serem enviados para o STN.

XI. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais na sede da Câmara.

3 - JUSTIFICATIVA: 3.1 - Constitui objeto central dos atos de contratação a serem realizados o aprimoramento do sistema de contábil atualmente em execução na seara estrutural/administrativa, de forma a implementar a sistematização de rotinas e métodos, tendo por escopo a busca, por meio de mecanismos confiáveis, pelo melhor resultado, dentro dos limites impostos pelos planejamentos e de acordo com seus objetivos respectivos. 3.2 - Do mesmo modo, é válido frisar que os resultados almejados possuem íntima correlação com a implementação de maior transparência, organização, confiabilidade e concretude dos planos, métodos e procedimentos em execução, evitando ou, eventualmente, corrigindo possíveis desvios ao longo da gestão.

1 ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANT. 1 Prestação de serviços de assessoria e contábil, financeira e administrativa, na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Departamento de Contabilidade, bem como acompanhamento mensal da execução orçamentária, elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, organização da documentação de despesas e demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade da Câmara Municipal de Minas Novas-MG. Descrição dos Serviços: A ação deverá ser realizada na Câmara Municipal de Minas Novas – MG, no mínimo 04 (Quatro) dias por semana. A permanência mínima da empresa por 04 (Quatro) dias na sede da Câmara, com vistas à interação, conhecimento in loco, coleta aprofundada de informações e necessidades dos técnicos etc. com uma apresentação aos gestores municipais de uma proposta preliminar para a capacitação, para acolhimento de críticas e/ou sugestões dos agentes (contratantes) e realinhamento da proposta; b) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas; c) Orientação técnica no acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias; d) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra orçamentárias; e) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais; f) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; g) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc); h) Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria, incluindo a operação do software pertinente; i) Suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara e de seu Presidente, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato, independente do término da vigência deste contrato; j) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG; 12 meses 3.3 – O valor estimado mensal será de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS 4.1 – A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma da secretaria requisitante, a partir da “ordem de serviço”. 4.2 - O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 Lei 8666/93, iniciando-se a partir da data de homologação do certame. 4.3 – A CPL manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos. 4.4 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato. 4.5 – A Câmara Municipal de Minas Novas, através da requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Administração

5 - METODOLOGIA 5.1 – As ações especificadas neste termo de referência que se consubstanciam o objeto a ser contratado deverão ser realizadas por meio da prestação de serviços in loco por 01 (uma) vez na semana, que nos termos da lei, poderão sofrer



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.

acréscimos ou supressões, mediante justificativa e autorização da autoridade competente. 5.2 - A empresa a ser contratada deverá disponibilizar em favor da administração municipal um mínimo de um profissional especializado, com graduação em nível superior, que detenham conhecimentos nas áreas de contabilidade.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1 – Prestar os serviços de acordo com a qualidade exigida. 6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços ora contratado, nos termos do edital e da legislação vigente. 6.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Minas Novas, encarregado de acompanhar a prestação de serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas. 6.4 - Orientação para a execução da Escrita Contábil da Câmara dentro de normas brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais exigências do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, quanto à Contabilidade; Prestação Geral de Contas, com todos os quadros e anexos, legalmente exigidos pelo TCE/MG; Confecção dos Balancetes Mensais de Receita e Despesa, acompanhado dos respectivos comprovantes; Preparação da Síntese de Orçamento e Balanço; Preparação do projeto de Lei para consolidar ao Orçamento Anual, conforme a Lei Federal 4.320/64; Orientação para Execução Orçamentária; Orientação para o funcionamento da Tesouraria da Câmara Municipal, inclusive movimentação bancária; Consultoria Contábil, com vistas ao aperfeiçoamento e funcionamento dos sistemas Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e Contábil da Câmara; Preparação de Decretos e Resoluções; Orientação para o encerramento da escritura financeira, ao final do exercício; Envio do SICOM, e dos dados a serem enviados para o STN; Cumprir a carga horária de 20 horas semanais na sede da Câmara.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 - Fiscalizar a prestação de serviços mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias. 7.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada. 7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8 - PAGAMENTO 8.1 - Pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo o mês de dezembro pago em dobro, devendo a Nota Fiscal/Fatura até 5 (cinco) dias, atestado a prestação de serviços e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame.